



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO NORMATIVO Nº 372/2026**

DISPÕE SOBRE AS TABELAS  
REMUNERATÓRIAS DOS  
SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO, APÓS A  
APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE  
REVISÃO GERAL CONCEDIDO  
PARA O ANO DE 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, XVII,  
“a”, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (REGIMENTO  
INTERNO),

**CONSIDERANDO** o índice geral de 5% (cinco por cento), concedido  
pela Lei nº 19.666, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do  
Estado de 10 de março de 2026, que promoveu a revisão geral das  
remunerações dos servidores do Poder Legislativo Estadual, bem como o  
disposto no seu Art. 1º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O vencimento-base dos servidores do Poder Legislativo  
Estadual, após a aplicação do índice de revisão geral no percentual de 4,26%

(quatro vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, e de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2026, considerando, como base de incidência de ambos os percentuais, a remuneração do mês de dezembro de 2025, em conformidade com Lei nº 19.666, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2026, são as constantes do Anexo Único deste Ato Normativo.

**Art.2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto ao início de seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026 e de 1º de maio de 2026, nos termos da Lei nº 19.666, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2026.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026.

DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI  
PRESIDENTE

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA  
1º VICE PRESIDENTE

DEPUTADA LARISSA GASPAR  
2º VICE PRESIDENTE

DEPUTAJO DE ASSIS DINIZ  
1º SECRETÁRIO

DEPLTADO JEOVÁ MOTA

2º SECRETÁRIO

DEPUTADO FELIPE MOTA

3º SECRETÁRIO

DEPUTADO JOÃO JAIME

4º SECRETÁRIO

**ANEXO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO ATO NORMATIVO Nº 372  
DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Aplicabilidade em 1º de janeiro de 2026

Grupo Ocupacional Atividade de Gestão Legislativa			
Atividades de Nível Operacional e Suporte Técnico		Atividades de Nível Profissional	
Jornada de Trabalho		Jornada de Trabalho	
30 horas		30 horas	
Referência	VALOR (R\$)	Referência	VALOR (R\$)

NME01	3.037,91	NSU01	6.083,30
NME02	3.250,55	NSU02	6.509,14
NME03	3.478,09	NSU03	6.964,77
NME04	3.721,55	NSU04	7.452,30
NME05	4.279,79	NSU05	8.570,13
NME06	4.579,37	NSU06	9.170,05
NME07	4.899,93	NSU07	9.811,95
NME08	5.242,93	NSU08	10.498,82
NME09	5.609,92	NSU09	11.233,72
NME10	6.451,43	NSU10	12.918,75
NME11	6.903,02	NSU11	13.823,09
NME12	7.386,23	NSU12	14.790,69
NME13	7.903,28	NSU13	15.826,04
NME14	8.456,50	NSU14	16.933,86

NME15	9.048,46	NSU15	18.119,23
NME16	10.405,73	NSU16	20.837,11
NME17	11.134,11	NSU17	22.295,73
NME18	11.913,50	NSU18	23.856,42
NME19	12.747,44	NSU19	25.526,36
NME20	13.639,79	NSU20	27.313,21
NME21	14.594,57	NSU21	29.225,13
NME22	15.616,20	NSU22	31.270,91
NME23	16.709,32	NSU23	33.459,86
NME24	17.878,97		
NME25	19.130,49		
NME26	20.469,64		
NME27	21.902,50		

NME28	23.435,68		
-------	-----------	--	--

Aplicabilidade em 1º de maio de 2026

Grupo Ocupacional Atividade de Gestão Legislativa			
Atividades de Nível Operacional e Suporte Técnico		Atividades de Nível Profissional	
Jornada de Trabalho		Jornada de Trabalho	
30 horas		30 horas	
Referência	VALOR (R\$)	Referência	VALOR (R\$)
NME01	3.059,47	NSU01	6.126,48
NME02	3.273,62	NSU02	6.555,34
NME03	3.502,78	NSU03	7.014,20
NME04	3.747,96	NSU04	7.505,19
NME05	4.310,17	NSU05	8.630,96

NME06	4.611,87	NSU06	9.235,14
NME07	4.934,71	NSU07	9.881,59
NME08	5.280,15	NSU08	10.573,33
NME09	5.649,74	NSU09	11.313,46
NME10	6.497,22	NSU10	13.010,45
NME11	6.952,02	NSU11	13.921,20
NME12	7.438,65	NSU12	14.895,67
NME13	7.959,38	NSU13	15.938,37
NME14	8.516,52	NSU14	17.054,05
NME15	9.112,69	NSU15	18.247,83
NME16	10.479,59	NSU16	20.985,01
NME17	11.213,14	NSU17	22.453,98
NME18	11.998,06	NSU18	24.025,74
NME19	12.837,92	NSU19	25.707,54
NME20	13.736,60	NSU20	27.507,07

NME21	14.698,15	NSU21	29.432,56
NME22	15.727,04	NSU22	31.492,86
NME23	16.827,92	NSU23	33.697,35
NME24	18.005,87		
NME25	19.266,27		
NME26	20.614,92		
NME27	22.057,96		
NME28	23.602,02		

OBS: Este texto não substitui o publicado no DOALECE de 24/03/2026.